

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA PARA O COLÉGIO UNIVILLE JOINVILLE

A Diretoria Administrativa da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – Univille, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados que o **prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA**, a fim de efetuar a matrícula para o período letivo 2022, **para os alunos do Colégio da Univille na Unidade Joinville**, está descrito nos termos especificados abaixo:

1. Horários e Locais das negociações:

Os alunos/responsáveis financeiros com débitos vencidos em 2020, inclusive bolsistas, deverão quitar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, 61 – sala 908, Centro – Joinville/SC. Horário de atendimento: das 8h às 18h30. Fone: (47) 3028-6102 / 3028-6103 e www.recapta.com.br.

Os alunos/responsáveis financeiros, com débitos vencidos em 2021, deverão dirigir-se à Central de Atendimento Acadêmico - CAA do Campus Joinville, das 08h às 20h, mediante agendamento de horário no endereço: <http://agenda.univille.br/joinville>

2. Das Normas

2.1. O período de regularização financeira em condições especiais de mensalidades em atraso será realizado no período de 10/11//2021 a 13/12/2021 para os alunos matriculados em 2021.

2.1.1. Os débitos vencidos até dezembro de 2020 serão negociados acrescidos dos respectivos encargos financeiros, passados e futuros, e despesas de cobrança, excepcionalmente, em até 10 (dez) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+9). A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, com pagamento à vista.

2.1.2. Os débitos vencidos no período de janeiro a novembro de 2021 serão negociados, sem juros, multas e despesas de cobrança relativos ao período, acrescidos apenas dos juros futuros, excepcionalmente, em até 10 (dez) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+9). A entrada mínima deverá ser de 15% (quinze por cento) do total do débito, paga à vista.

2.2. Para os alunos/responsáveis financeiros que estiverem com negociações anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para efetivação da matrícula, o pagamento das parcelas de acordo deverá ser realizado à vista, exceto para aqueles que optarem por parcelar o acordo vencido no cartão de crédito, em até 12x. A quitação à vista do acordo poderá ser utilizada como entrada do novo acordo.

2.3. No parcelamento do débito os alunos/responsáveis financeiros deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com aprovação de renda compatível com as parcelas do acordo a ser firmado e comprovante de residência), se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações:

- não ter renda comprovada ou estar desempregado;
- ter um montante do débito superior a R\$ 5.000,00;
- estar inscrito no SPC/SERASA.

2.4. O fato de o aluno/responsável financeiro estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o próximo período letivo, desta forma é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

3. Disposições Finais

3.1. As dúvidas ou questões não previstas no presente Edital serão dirimidas no âmbito da Diretoria Administrativa.

Joinville, 10 de novembro de 2021.

Prof. José Kempner
Diretor Administrativo